



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 102, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

CONSIDERANDO a arrecadação municipal, com amparo no art. 38, das disposições transitórias da Constituição Federal e nos termos da lei municipal nº 24 de 01 de novembro de 1989, que fixa o limite com os gastos de pessoal em 70% para o ano de 1990,

CONSIDERANDO o atual piso de salário (Piso mínimo do quadro CLT), pago pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba de Cr\$15.346,00 - valor bruto de setembro de 1990 em relação ao Piso Nacional de Salário Cr\$6.424,14 (outubro de 1990),

CONSIDERANDO a elevação dos gastos com o pessoal para o término do exercício, 13º salário e débitos de FGTS, (encargos sociais) e incorporações,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

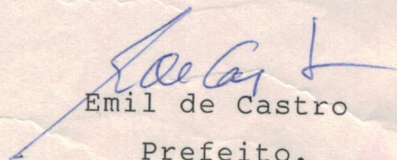
R E S O L V E:

1 - Suspender temporariamente os reajustes de salários e respectivas reposições, conforme Lei nº 12 de 20 de junho de 1990, para os servidores do Quadro efetivo e CLT, ficando assegurado o recebimento do residual das perdas salariais.

2 - Conceder as reposições de salário que prevê a lei nº 12, após revisão geral, com exame dos percentuais nela fixadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 19 de outubro de 1990.

  
Emil de Castro  
Prefeito.

Revisão em  
22/10/90  
